



RESOLUÇÃO SES Nº 4508 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Institui a Comissão Especial de Avaliação (CEA) responsável pelo acompanhamento e execução dos procedimentos relativos a análise de seleção de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) para a realização do gerenciamento do componente Regulação e Assistência Aeromédica (RAA) do Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Minas Gerais (MG) - Edital 42/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:

- o item 8.2 do Edital SES/MG n.º 42/2014 de Seleção de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) para a realização do gerenciamento do componente Regulação e Assistência Aeromédica (RAA) do Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Minas Gerais (MG)

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação (CEA) responsável pelo acompanhamento e execução dos procedimentos relativos a análise de seleção de Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS) para a realização do gerenciamento do eixo de atividade da Regulação e Assistência Aeromédica (RAA) do Serviço Aeromédico Avançado de Vida (SAAV) da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Minas Gerais (MG) - Edital 42/2014

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de que se trata o art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes membros:

- I- Frederico Bruzzi de Carvalho – MASP nº. 1106373-2;
- II- Sidnei Amauri Scalioni Pereira – RG. MG – 715.270;
- III- Priscilla de Jesus Dorneles – MASP nº. 1356204-6;
- IV- Kelen Cristina de Souza – MASP nº 136606-2;
- V- um representante do Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais (COSECS/MG).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Especial de Avaliação será exercida pelo membro previsto no inciso I do art. 2º desta Resolução.

Art. 3º. No exercício de suas atividades, os membros da Comissão Especial de Avaliação previstos no art. 2º desta Resolução, não receberão qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS-MG